



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4096                        | 17    | 15      |

Referente ao Processo: 4096/17 P.L. 103/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Esparte e Lazer

Ao Sr. Vereador Cleber Félix

Designa Relator ~~para~~ esta.

Em 26/05/2017

SAC

Após Enviar ao SAC.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
Serviço de Apoio às Comissões até

30/05/17

Secretaria do S.A.C.

Amf

Designa o Vereador Denninho Silva.

05/06/2017



Cleber Félix  
Vereador  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Vereador Denninho Silva para Relatar a matéria,  
Após Enviar ao SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
Serviço de Apoio às Comissões até

20/06/17

Secretaria do S.A.C.

Amf

Ao Del/SAC

Quero a matéria com parecer anexo pela  
sua APROVAÇÃO.

13/06/2017

Denninho Silva  
Vereador - PRS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

0000000000000000



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4096                        | 18    | A       |

**Processo nº:** 4096/2017.

**Projeto de Lei nº:** 103/2017.

**Autor:** Vereador Mazinho dos Anjos (PSD)

**PARECER**

Da Comissão de Esportes e Lazer, na forma do Art. 66, caput da Resolução nº 1.919/2014, sobre o Projeto de Lei nº 103/2017, de autoria do Vereador Mazinho dos Anjos, que inclui inciso III ao Art. 5º da Lei nº 8.693, de 28 de julho de 2014.

**Relator: Vereador Denninho Silva.**

**I – Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 103/2017, de autoria do Vereador Mazinho dos Anjos, que inclui inciso III ao Art. 5º da Lei nº 8.693, de 28 de julho de 2014.

Conforme se extrai do andamento eletrônico do processo, a presente proposição cumpriu todas as exigências regimentais, quais sejam, inclusão na leitura do expediente interno, discussão especial, 1ª, 2ª e 3ª discussão, sendo encaminhada para a comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer técnico.

No aspecto formal, a Comissão de Justiça aprovou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria, na qual passamos agora a analisar o mérito.

É o relatório, passo a opinar.



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4006                        | 19    | 18      |



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## II – Parecer do Relator:

Preliminarmente, insta salientar dois propósitos da presente legislação: incremento de receita e estímulo ao futebol capixaba.

Dessa forma, percebemos que os contribuintes terão, como justifica o autor no escopo da matéria, um motivo a mais para declarar o ISS, popularizando o programa Nota Vitória e estimulando a presença do torcedor nos espetáculos.

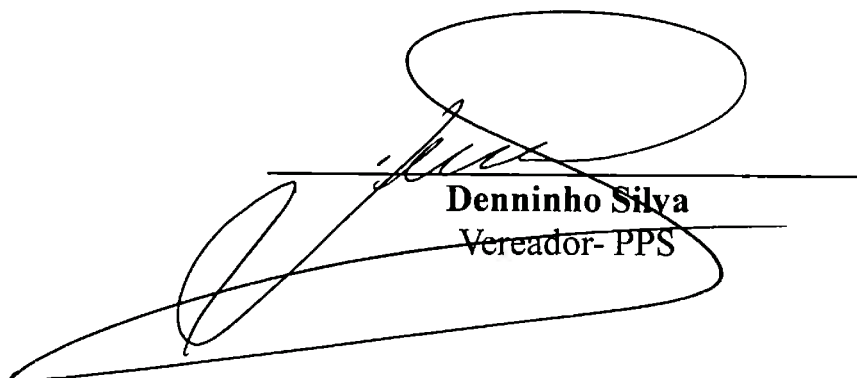
Com o agravamento do cenário de crise nacional, aliado a queda abrupta de receita que a capital vem sofrendo desde 2013, diversas áreas vem sendo afetadas, sendo o referido projeto um complemento pontual importante para as receitas do erário, fomentando ainda o esporte local.

Não tendo maiores complexidades e tendo em vista a importância da matéria para o fomento do esporte local, combinado ainda com a criação de uma importante fonte de receita para cidade, a matéria deve ter sua tramitação mais célere possível.

Ante o exposto, considerando a importância da matéria para cidade, no mérito, opinamos pela **APROVAÇÃO** da matéria.

É o parecer.

Vitória, 13 de junho de 2017.

  
Denninho Silva  
Vereador- PPS



Matéria : Projeto de Lei nº 103/2017

**Reunião :** Comissão de Esporte e Lazer 1807  
**Data :** 18/07/2017 - 14:33:57 às 14:35:21  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Ata  
**Quorum :**  
**Condição :** votos Sim  
**Total de Presentes :** 3 Parlamentares

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4006                        | 20    | PL      |

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horário  |
|---------|---------------------|---------|------|----------|
| 35      | Cleber Felix        | PP      | Sim  | 14:35:08 |
| 29      | Denninho Silva      | PPS     | Sim  | 14:34:46 |
| 37      | Cuda Brasil         | PDT     | Sim  | 14:35:15 |

| <u>Totais da Votação :</u> | SIM | NÃO | TOTAL |
|----------------------------|-----|-----|-------|
|                            | 3   | 0   | 3     |

Assinatura Direta da Reunião :

: Cleber Felix

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO





| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 40096                       | 25    | JS      |

## SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2017  
 Tipo: Documento: 431/2017  
 Área do Processo: Administrativa  
 Data e Hora: 26/05/2017 13:54:21  
 Procedência: DEL/SAC  
 Assunto: Serviços de Apoio as Comissões  
 Permanentes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4096                        | 22    | AF      |

Referente ao Processo: 4096/17 P.L 103117.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalizações

Ao Sr. Vereador Sandro Pardini

de Leis.

Designar Relator

Em 26/05/2017

SAC

Após Enviar ao SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
Serviço de Apoio às Comissões até

30/05/17

Secretaria do S.A.C.

*[Assinatura]*

DESIGNO PARA RELATAR NA  
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
E DEFESA DE LEIS O(A) VEREADOR(A)

Sandro Pardini

Após Enviar ao SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões até

13/06/17

Secretaria do S.A.C.

*[Assinatura]*

14



10.000,00  
10.000,00  
10.000,00

10.000,00  
10.000,00  
10.000,00

**PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO DE LEIS**

**PROCESSO: 4096/17**

**PROJETO DE LEI: 103/17**

**AUTORIA:** Mazinho dos Anjos

**EMENTA:** “Inclui o inciso III ao Art. 5º da Lei nº 8.693, de 28 de julho de 2014”.

**RELATÓRIO:**

Trata de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Mazinho dos Anjos que inclui o inciso III ao Art. 5º da Lei nº 8.693, de 28 de julho de 2014.

Segundo a sua justificativa, o Projeto de Lei em questão visa modificar a legislação do Programa “Nota Vitória”, incluindo como benefício, a aquisição de ingressos para os jogos de futebol do Campeonato Estadual de Futebol da Série A, Série B e Copa Espírito Santo, ou jogos de campeonatos nacionais ou partidas amistosas envolvendo equipes capixabas a que a Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo for vinculada.

Ressalta ainda que não haverá nenhuma despesa direta para a Administração Pública, eis que a compra do ingresso será feita por meio do crédito já previsto no Programa Nota Vitória.

Em cumprimento às normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, objetivando a regular tramitação, o presente projeto foi encaminhado inicialmente à Comissão de Justiça, da qual emitiu parecer favorável ao projeto.





| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4096<br>SANDRO              | 24    | A       |
| <b>PARRINI</b><br>VEREADOR  |       |         |

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

É o relatório.

#### **FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:**

O projeto de lei em epígrafe visa modificar a legislação do Programa "Nota Vitória", incluindo benefícios aos cidadãos que queiram adquirir ingressos para jogos de futebol através do Projeto já previsto nesta Lei, denominado Nota Vitória.

Considerando que a compra do ingresso será efetuada por meio de crédito já previsto no Programa Nota Vitória, o Município não arcará com nenhum encargo financeiro, não existindo óbice para a aprovação da matéria.

Importante registrar ainda que o objeto do Projeto de Lei em questão irá beneficiar inúmeros consumidores, estimulando o torcedor da cidade de Vitória a comparecer nos jogos de Campeonatos de Futebol, havendo maior motivação para que o torcedor da cidade de Vitória compareça aos jogos dos campeonatos já citados em linhas transatas.

Assim sendo, haverá incentivo para que os Estádios de Futebol recebam um maior número de torcedores que comparecerão para prestigiar suas equipes, ao contrário do que vem ocorrendo atualmente, quando visualizamos os estádios vazios.

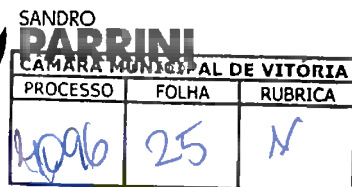
Assim, entendemos ter o Projeto de Lei nº 103/17 cumprido com os requisitos legais, e desta forma, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

#### **CONCLUSÃO:**

Pela razões expostas, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº 103/17, na forma em que foi apresentado.







  
**SANDRO PARRINI**  
**VEREADOR - PDT**  
**Relator**





Matéria : Projeto de Lei nº 103/2017

Reunião : Comissão de Defesa do Consumidor 0308  
Data : 03/08/2017 - 15:17:32 às 15:19:34  
Tipo : Nominal  
Turno : Ata  
Quorum :  
Condição : votos Sim  
Total de Presentes : 3 Parlamentares

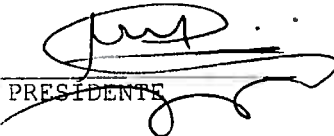
| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4096                        | 26    | K       |

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horário  |
|---------|---------------------|---------|------|----------|
| 17      | Davi Esmael         | PSB     | Sim  | 15:19:28 |
| 11      | Neuzinha            | PSDB    | Sim  | 15:19:15 |
| 28      | Sandro Parrini      | PDT     | Sim  | 15:19:16 |

| <u>Totais da Votação :</u> | SIM | NÃO | TOTAL |
|----------------------------|-----|-----|-------|
|                            | 3   | 0   | 3     |

Mesa Diretora da Reunião :

: Sandro Parrini

  
PRESIDENTE

SECRETARIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 4096                        | 27    | 8       |

O Del. o processo tramitou concomitante  
mente na forma do Art. 109 § 3º do RI.  
Parâmetros das Comissões:  
Justiça: Pela Constitucionalidade.  
Finanças: Pela Aprovação da matéria.  
Esporte e Lazer: Pela Aprovação da matéria.  
Def. do Consumidor e fiscalização de Leis: Pela  
Aprovação da matéria.

Em 04/08/17  
SAC

Ao Sr. (a): Sullivan Mariano

Para providenciar a extração do avulso.

Em 04/08/17  
SAC

Aniam

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 04/08/2017

Ana Carolina Alves  
ASSINATURA

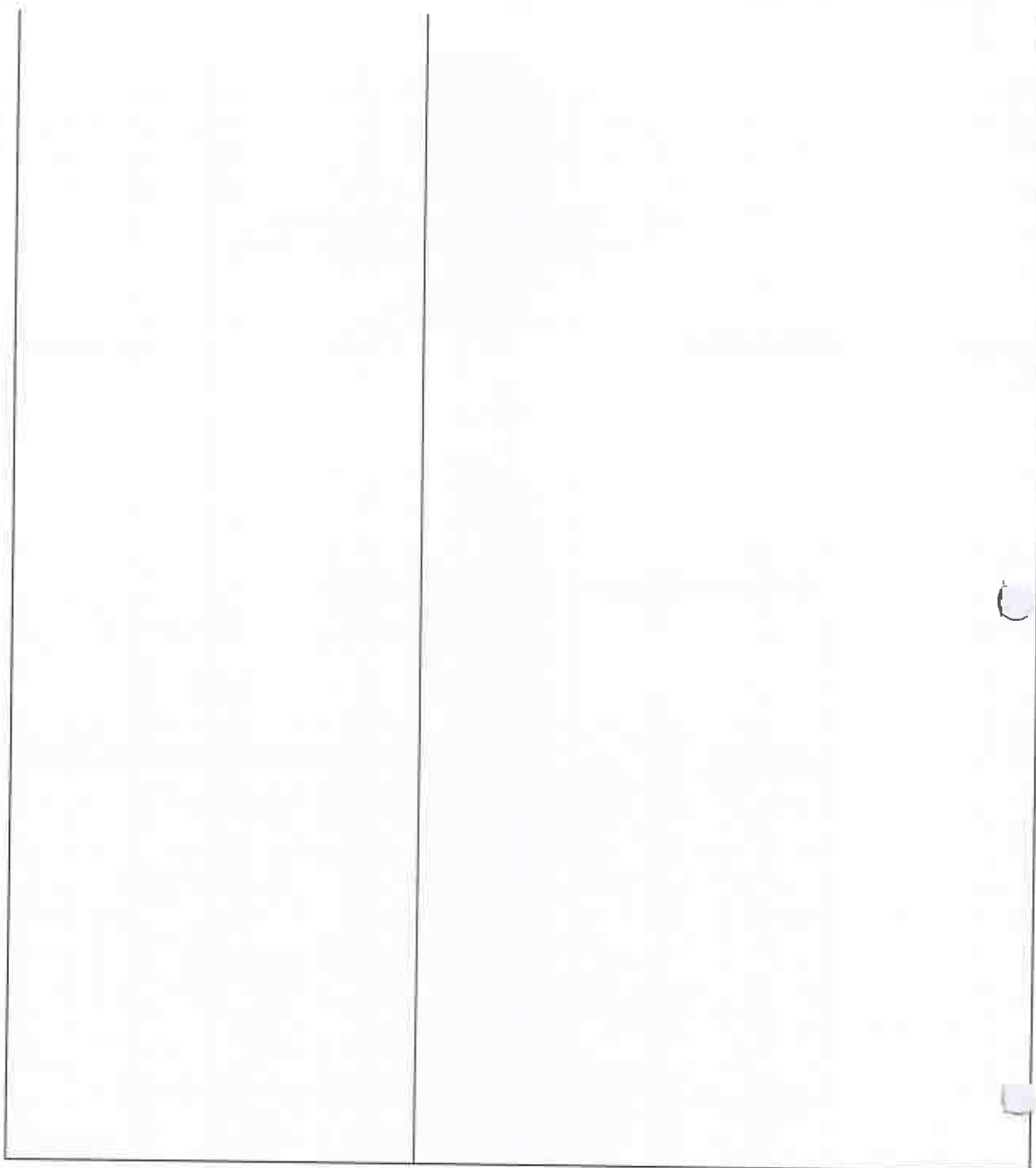




**Câmara Municipal de Vitória**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**094/2017**

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>       | 4096/2017.                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>PROJETO DE LEI</b> | 103/2017.                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>EMENTA</b>         | Inclui o inciso III ao Art. 5º de Lei nº 8.693, de 28 de Julho de 2014.                                                                                                                                                                             |
| <b>INICIATIVA</b>     | Edmar Lorencini dos Anjos.                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>PARECER</b>        | Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade.<br>Comissão de Finanças – Pela Aprovação.<br>Comissão de Esporte e Lazer – Pela Aprovação.<br>Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis – Pela Aprovação. |







**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

INCLUIA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 14 / 09 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA  
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 14 / 09 / 2017

\_\_\_\_\_  
Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos  
Para extração do Autógrafo de Lei e  
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 15 / 09 / 2017

[Assinatura]  
Diretor DEL

(observar grifo na inicial  
O correto é Lei nº 8.693 ao  
Inverso de 8.963).

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA  
EXTRATO DE LICITACAO Nº 001/2014  
DE 01 DE ABRIL DE 2014

EMPRESA: [illegible]

VALOR: [illegible]

EMPRESA: [illegible]  
VALOR: [illegible]

EMPRESA: [illegible]

**Matéria : Projeto de Lei nº 103/2016****Autoria : Mazinho dos Anjos**

**Reunião :** 89º Sessão Ordinária  
**Data :** 14/09/2017 - 17:19:02 às 17:19:41  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Ata  
**Quorum :**  
**Total de Presentes : 15 Parlamentares**

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horário  |
|---------|---------------------|---------|------|----------|
| 35      | Cleber Felix        | PP      | Sim  | 17:19:09 |
| 33      | Dalto Neves         | PTB     | Sim  | 17:19:07 |
| 29      | Denninho Silva      | PPS     | Sim  | 17:19:05 |
| 30      | Leonil              | PPS     | Sim  | 17:19:08 |
| 24      | Luiz Paulo Amorim   | PV      | Sim  | 17:19:33 |
| 9       | Max da Mata         | PDT     | Sim  | 17:19:08 |
| 32      | Mazinho dos Anjos   | PSD     | Sim  | 17:19:22 |
| 31      | Nathan Medeiros     | PSB     | Sim  | 17:19:13 |
| 34      | Roberto Martins     | PTB     | Sim  | 17:19:10 |
| 28      | Sandro Parrini      | PDT     | Sim  | 17:19:10 |
| 36      | Waguinho Ito        | PPS     | Sim  | 17:19:12 |
| 29      | Wanderson Marinho   | PSC     | Sim  | 17:19:20 |

**Totais da Votação :**

**SIM**  
**12**

**NÃO**  
**0**

**TOTAL**  
**12**

---

**PRESIDENTE**

---

**SECRETARIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF.PRE. AUT. Nº 125

Vitória, 15 de Setembro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.890/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 103/2017**, de autoria do **Vereador Mazinho dos Anjos**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões  
**PRESIDENTE**

Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

Processo **5796006/2017** Prioridade **EXPRESSA**  
Data 19/09/2017 Hora 18 26  
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 125/2017  
Destino **SEGOV/SUB-RI**  
Volume 01/01



Proc. Nº 4096/2017 - CMV/DEL





**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.890**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 103/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**"Inclui o inciso III ao art. 5º da Lei nº 8.693, de 28 de Julho de 2014".**

**Art. 1º.** Fica incluído o inciso III ao artigo 5º da Lei Municipal nº 8.693, de 28 de julho de 2014, com a seguinte redação:

"III- para aquisição de ingressos do Campeonato Estadual de Futebol Série "A", Série "B" e Copa Espírito Santo, ou para jogos de campeonatos nacionais ou partidas amistosas envolvendo equipes capixabas a que a Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES, for vinculada, a critério do Poder Executivo Municipal, somente para jogos realizados no Estádio Salvador Costa, em Bento Ferreira.

**Art. 2º.** Fica incluído o inciso VII ao artigo 6º da Lei Municipal nº 8.693, de 28 de julho de 2014, com a seguinte redação:

"VII - dispor sobre os procedimentos para a aquisição dos ingressos;"

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de Setembro de 2017.

Vinícius José Simões  
**PRESIDENTE**

Leonil Dias da Silva  
**2º SECRETÁRIO**

Wanderson José da Silva Marinho  
**1º SECRETÁRIO**

Adalto Bastos das Neves  
**3º SECRETÁRIO**

2 2

2

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,  
Encaminhar para Expediente Externo  
A Lei Sancionada nº 918612017  
Em, 10/10/2017

Funcionário Aguiar

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO  
Em, -----/-----/20-----

Diretor/DEL

Ao DEL,  
Para providenciar os demais encaminhamentos  
Regimentais relativos ao presente processo.  
Em, -----/-----/20-----

Presidente





**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/515

Vitória, 09 de outubro de 2017

Processo: 0/2017

Tipo: Documento: 711/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 10/10/2017 17:40:13

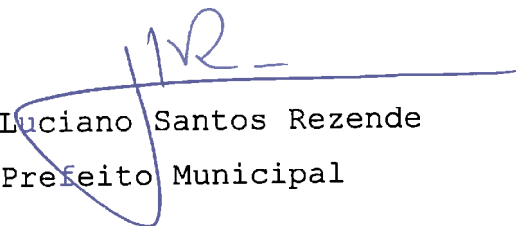
Procedência:

Assunto: Sancionado na Lei nº 9.186, Autógrafo de Lei nº 10.890/17, referente ao Projeto de Lei nº 103/17, Vereador Edmar Lorencini dos Anjos.

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 10.890/17, referente ao Projeto de Lei nº 103/17, de autoria do Vereador Edmar Lorencini dos Anjos.

Atenciosamente,

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.6796006/17

4096/17

2. 4

Projeto de Lei nº: 103/2017  
Processo nº: 4096/2017  
Autor: Mozinho dos Anjos



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 9.186**

SEGOVIGDO  
DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
DE: 10 / 10 / 17  
  
RUBRICA

Inclui o inciso III ao  
Art. 5º da Lei nº 8.693, de 28  
de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital  
do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei  
Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído o inciso III ao  
artigo 5º da Lei Municipal nº 8.693, de 28 de julho de 2014, com  
a seguinte redação:

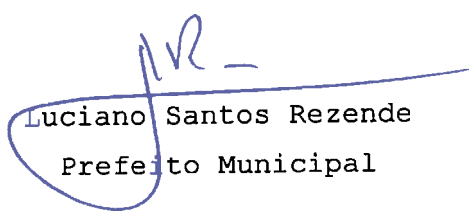
"Art. 5º. ....  
III - para aquisição de ingressos do Campeonato Estadual  
de Futebol Série "A", Série "B" e Copa Espírito Santo,  
ou para jogos de campeonatos nacionais ou partidas  
amistosas envolvendo equipes capixabas a que a Federação  
de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES, foi  
vinculada, a critério do Poder Executivo Municipal,  
somente para jogos realizados no Estádio Salvador Costa,  
em Bento Ferreira." (NR)

**Art. 2º.** Fica incluído o inciso VII ao  
Art. 6º da Lei Municipal nº 8.693, de 28 de julho de 2014, com a  
seguinte redação:

"Art. 6º. ....  
VII - dispor sobre os procedimentos para a aquisição dos  
ingressos." (NR)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de  
outubro de 2017.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5796006/17

